



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará abertura da DISPENSA PRESENCIAL, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos correspondentes.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de janeiro de 2026.			
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de janeiro de 2026 às 09:00 horas			
ENDEREÇO PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com , ou ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí - Setor de Licitações, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☐ Sim ☒ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição	☐ Serviço	☒ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 49, IV c/c Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será utilizado obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☒ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária”.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As licitantes encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial, no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

3.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os documentos elencados neste item, apresentada em uma via digital, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem; estando devidamente assinada pelo responsável da empresa e engenheiro



responsável pela obra (sob pena de desclassificação na ausência das assinaturas), com a respectiva identificação do subscritor;

3.2.1 Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme modelo ANEXO VII - ORÇAMENTO, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

a) No preço proposto deverão estar incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

b) Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

c) A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

d) Na apresentação da proposta de preço final para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de Custo Unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

3.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;

3.2.3 Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no ANEXO VI, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

3.2.4 Orçamento detalhado da obra em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa, contemplando todos os insumos básicos necessários à execução dos serviços, e a devida composição dos preços, sob pena de desclassificação.

3.2.5 Cronograma Físico Financeiro, nos termos do art. 39, inciso I, alínea 'a' da Lei 14.133/2021;

3.2.6 Não se admitirá proposta que apresente valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor previsto, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021;

3.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 59 da Lei 14.133/2021;

3.3 A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta enviada o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

4.1.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente

4.2 Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4 O fornecedor que deixar de apresentar a “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



5.5 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;

5.6 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



6.5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

6.5.3 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5 SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

6.5.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.7 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Dispensa.

6.5.8 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: Decreto de autorização;

6.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.

6.5.10 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.



6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7 Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/1999 e inciso V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7.2 Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

6.7.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

6.7.4 O Balanço Patrimonial apresentado, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

6.8.1 Apresentação do Registro e Quitação/Certidão de inscrição da empresa na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital e Registro e Quitação/Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores a seguir relacionados acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
01	EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT);	M	500,00
02	EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, SONDAGEM A TRADO (ST);	UN	04
03	EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, SONDAGEM ROTATIVA (SR);	M	140,00
04	ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO (ESTUDO DE JAZIDA): GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO, ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC, COMPACTAÇÃO, UMIDADE, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE E CLASSIFICAÇÃO HBR;	UN	12
05	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO;	UN	04
06	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DE DEMARCAÇÃO DE TERRENO.	M²	100.000

6.8.2 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e do responsável técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico comprovando ter executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores a seguir relacionados acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

6.8.3 O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta.

6.8.4 A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da Administração Pública licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

6.8.5 Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

6.8.5.1 Planejamento e Definição de Requisitos: Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior),



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).

6.8.5.2 Termo de Referência/Projeto Básico: Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

6.8.5.3 Gestão por Competências: A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.

6.8.5.4 Capacidade Técnico-Operacional e Profissional: A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

6.8.6 A Administração Pública define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

6.8.7 Para a EQUIPE TÉCNICA será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação.

6.8.7.1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor.

6.8.8 **Qualificação para o Engenheiro Civil** - habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
01	EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT);	M	230,00
02	EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, SONDAGEM ROTATIVA (SR);	M	90,00
03	ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO (ESTUDO DE JAZIDA): GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO, ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC, COMPACTAÇÃO, UMIDADE, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE E CLASSIFICAÇÃO HBR;	UN	03
04	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO;	UN	04

6.8.9 O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados de sondagens de solo, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço perante o CREA.

6.8.10 **Qualificação para o Engenheiro Agrimensor** - habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
01	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DE DEMARCAÇÃO DE TERRENO.	M ²	90.000

6.8.11 O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

6.8.12 No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.

6.8.13 EQUIPE APOIO TÉCNICO

6.8.13.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) Sondador, 02(dois) Auxiliar de sondagem.

6.8.14 Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

6.8.15 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

6.8.15.1 **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

6.8.15.2 **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

6.8.15.3 **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.8.15.4 **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

6.8.16 Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

6.8.17 O licitante deverá apresentar declaração, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

6.8.18 A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

6.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- 6.9.2 Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;
- 6.9.3 Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.9.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;
- 6.9.5 Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- 6.9.6 Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;
- 6.9.7 Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;
- 6.9.8 Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 6.9.9 Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018
- 6.9.10 Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 6.9.11 Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- 6.9.12 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.9.13 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9.14 Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;
- 6.9.15 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- 6.9.16 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;
- 6.9.17 Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;



6.9.18 Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

6.9.19 Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

6.9.20 Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.9.21 Declaração prova de capacidade financeira;

6.9.22 Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

6.9.23 Declaração de enquadramento da empresa na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado;

6.9.24 Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.9.25 Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;

6.9.26 No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE;

6.9.27 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

6.9.28 Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

6.9.29 A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de ratificado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO IX – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para conclusão do serviço será de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL

CAPÍTULO XI – DA VISITA TÉCNICA

11.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

11.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.3 Ao Agente de Contratação do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O procedimento será divulgado no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- 15.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 15.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
- 15.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 15.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 15.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores;
- 15.1.6 Anexo VI – Modelo de Carta Proposta Comercial.
- 15.1.7 Anexo VII - Orçamento

CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 12 de janeiro de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária”*.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Engenharia contemplando estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (estudo de jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR e serviço técnico de topografia - levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno dentro do município de Nova Santa Rita/PI. Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.

IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a contratar serão de elaboração do Estudos técnicos de Engenharia para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI. Faz parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

4.1.1 Estudo geotécnico de sondagem incluindo sondagem à percussão, sondagem a trado, sondagem rotativa e determinação da taxa de percolação do solo;

4.1.2 Estudo de caracterização do solo (estudo de jazida) incluindo os ensaios de granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia (ISC), compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR;

4.1.3 Estudo topográfico para levantamento planialtimétrico e de demarcação de terrenos.

4.2 A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.



V – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Estudo Geotécnico de Sondagem:

5.1.1 Os serviços de estudo geotécnico de sondagem deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.

5.1.2 O reconhecimento das características do subsolo deverá ser feito por sondagens a percussão e rotativa, além do ensaio de percolação do solo, conforme a necessidade técnica do município.

5.1.3 A contratação dos serviços de sondagem e ensaio de percolação é essencial para atender às necessidades do município de Nova Santa Rita/PI. Esses serviços são fundamentais para garantir a segurança e a viabilidade de projetos de engenharia civil e ambiental, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

5.1.4 Os serviços de sondagem e ensaio de percolação são necessários para:

5.1.4.1 Avaliação do Solo: Determinar as características geotécnicas do solo, como capacidade de suporte e permeabilidade, essenciais para o planejamento e execução de obras de infraestrutura.

5.1.4.2 Segurança das Construções: Garantir que as construções sejam realizadas em terrenos adequados, evitando riscos de deslizamentos, subsidências e outros problemas geotécnicos.

5.1.4.3 Planejamento Urbano: Auxiliar no planejamento urbano, identificando áreas adequadas para novos empreendimentos e infraestrutura, como estradas, pontes e edificações públicas.

5.1.4.4 Gestão de Recursos Hídricos: Avaliar a capacidade de infiltração do solo, importante para a gestão de águas pluviais e prevenção de enchentes.

5.1.5 Os relatórios e documentos técnicos deverão seguir as especificações e condições estabelecidas nas normas relacionadas no final deste tópico. Estas normativas especificam o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos com ensaio de SPT e sondagem rotativa.

5.1.6 São descritos os sistemas de execução: sistema de sondagem manual e sistema de sondagem mecanizado e as diversificações para execução de sondagem rotativa mecanizada. Ambas têm por finalidade fornecer as seguintes informações: tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrência; indicação da posição do nível de água (quando ocorrer) durante a execução de cada sondagem, e o índice de resistência à penetração N a cada metro e demais informações necessárias do referido solo, visto a finalidade a qual se destina o objeto contratado.

5.1.7 O relatório dos serviços deve conter:

5.1.7.1 O título do serviço;

5.1.7.2 A data de execução (início e término);

5.1.7.3 A locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;

5.1.7.4 A cota do terreno no local do furo;

5.1.7.5 O nível do lençol freático;

5.1.7.6 O tipo de Sondagem executada:

- O número de golpes para penetração em caso de sondagem a percussão, de metro em metro;

- O número da amostra;



- A classificação das camadas do subsolo;
- A profundidade do avanço a trado e lavagem;
- O nível do lençol freático.

5.1.7.7 O ensaio de percolação do solo deverá seguir o procedimento abaixo:

- Execução de furos de sondagem no local de implantação da obra a ser definida pela contratante;
- Limpeza do fundo do furo e acomodação de camada de 5,0 cm de brita;
- Adição de água para encharcamento do solo por um período determinado (inicialmente 4 a 12 horas, dependendo do solo);
- Início do ensaio, adicionando 15 cm de água acima do nível da brita;
- Leitura da variação do nível de água em intervalos de tempo fixos (a cada 10 minutos por 1 hora, ou a cada 30 minutos, dependendo da infiltração);
- Emissão de laudo técnico detalhado com os resultados do ensaio e a taxa de percolação calculada.

5.1.7.8 Os ensaios normativos a serem realizados pelo estudo geotécnico de sondagem são os seguintes:

- Estudo geotécnico de sondagem à percussão (SPT) - Norma ABNT NBR 6484/2020;
- Estudo geotécnico de sondagem rotativa - Norma ABNT NBR 15492/2016;
- Estudo geotécnico de sondagem à trado manual - Norma ABNT NBR 9603/2023;
- Ensaio de percolação do solo – Norma ABNT NBR 1776/2024.

5.2 Estudo de Caracterização do Solo:

5.2.1 O estudo de caracterização do solo terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação das propriedades físicas, mecânicas e químicas dos solos, dos subleitos, das vias públicas, das áreas de empréstimos, para estabelecer parâmetros e definir soluções, garantindo segurança nos projetos de Engenharia.

5.2.2 O estudo orienta-se no sentido de se obter conhecimento das características dos materiais ocorrentes no terreno natural, no subleito e nas áreas adjacentes a diretriz em estudo e se constituíram nos elementos básicos para a definição dos mais diversos projetos de infraestrutura e construção civil.

5.2.3 Os ensaios normativos a serem realizados pelo estudo de caracterização são os seguintes:

- 5.2.3.1 Granulometria por peneiramento e sedimentação – Norma ABNT NBR 7181;
- 5.2.3.2 Índice de Suporte Califórnia (ISC) – Norma ABNT NBR 9895.
- 5.2.3.3 Compactação do solo – Norma ABNT NBR 7182;
- 5.2.3.4 Determinação do teor de umidade do solo – Norma ABNT NBR 16097:2012;
- 5.2.3.5 Limite de liquidez – Norma ABNT NBR 6459;
- 5.2.3.6 Limite de plasticidade – Norma ABNT NBR 7180;
- 5.2.3.7 Classificação HBR (AASHTO - American Association of State Highway and Transportation Officials) - sistema de classificação de solos para fins rodoviários que divide os solos em grupos (A-1 a A-7) e um grupo para materiais orgânicos (A-8). A classificação é baseada em ensaios de granulometria, limite de liquidez (LL) e índice de



plasticidade (IP). Ela utiliza um sistema de eliminação sequencial em tabelas e inclui o Índice de Grupo (IG) para estimar a capacidade de suporte do solo.

5.3 Estudo Topográfico - Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e de Demarkação de Terreno:

5.3.1 O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

5.3.2 Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

5.3.3 Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

5.3.4 As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do levantamento, de maneira rápida.

5.3.5 O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento de estudos e projetos de Engenharia de acordo com a demanda da Prefeitura de Nova Santa Rita/PI.

5.3.6 O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais e de demarcação.

5.3.7 Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.

5.4 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica:

5.4.1 Junto aos relatórios dos estudos elaborados, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

5.4.2 Todos os relatórios e demais peças apresentadas pelo profissional, previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

6.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.
- 7.2** O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.
- 7.3** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.
- 7.4** O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.5** Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.
- 7.6** A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.7** No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.8** Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ESTUDOS

- 8.1** O prazo para conclusão do serviço será de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega dos estudos, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

IX – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

- 9.1** A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 9.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.3** A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.
- 9.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- 9.5** Os estudos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL

XI – DO PAGAMENTO

11.1 Para liberação do pagamento de serviços técnicos de engenharia, é necessária apresentação da seguinte documentação que comprovam a execução do serviço e a regularidade fiscal e técnica do prestador:

11.1.1 Documentação do contrato:

11.1.1.1 Contrato de prestação de serviços: assinado entre as partes, que deve detalhar o escopo, valores e condições de pagamento;

11.1.1.2 Ordem de Serviço (OS): documento que formaliza o início dos serviços, com detalhes do que deve ser executado;

11.1.1.3 Planilha de medição: Atestado ou relatório detalhado da execução dos serviços, assinado pela empresa contratada e pelo fiscal responsável, indicando o percentual ou a quantidade de serviço executado no período de faturamento.

11.1.2 Documentos fiscais e técnicos:

11.1.2.1 Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Fatura referente aos serviços executados no período, emitida pela empresa contratada;

11.1.2.2 Comprovantes de recolhimento de impostos: Guia do Imposto Sobre Serviços (ISS) e comprovantes de retenção de impostos federais (PIS, Cofins, CSLL, IR), se aplicável;

11.1.2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Documento emitido pelo CREA que comprova o registro e a responsabilidade técnica do profissional pela execução do serviço.

11.1.3 Certidões de regularidade fiscal

11.1.3.1 Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS: comprovante da regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.1.3.2 CND da Receita Federal: Comprovante de que a empresa não possui débitos com a União;

11.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): comprova a inexistência de pendências da empresa na Justiça do Trabalho;

11.1.3.4 CND Estadual e Municipal: Certidões que atestam a regularidade da empresa junto aos fiscos estadual e municipal.

XII – ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O valor total da contratação está estimado, conforme planilha de preços anexa, em R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este o valor máximo permitido pela CONTRATANTE.



12.2 Na apresentação da proposta de preço para Elaboração dos Estudos técnicos de Engenharia, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;*
 - II - Multa;*
 - III - impedimento de licitar e contratar;*
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - II - As peculiaridades do caso concreto;*
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

*Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.*

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

*Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

XIV – DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de 12 meses.



XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

XVI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

16.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

XVII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Rita/PI, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

17.2 A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

17.3 A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

XVIII – DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 As participantes deverão apresentar propostas escritas até o dia 16 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, através do e-mail: licitaprefnsr@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

18.2 Após abertas as propostas, o licitante que apresentar a proposta classificada mais vantajosa para a administração, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo Agente de Contratação e informado via e-mail, para a entrega da documentação de habilitação.

XIX – DA RESCISÃO

19.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XX – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no **MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI**.

XXI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

21.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

21.2 VALOR PREVISTO: R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO
(EM ANEXO)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 2.439.770 SSP-PI e CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu XXXXXXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.”

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber os serviços licitados nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos na legislação aplicável, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas;
- 2.1.3. Receber relatórios detalhados das etapas concluídas dos serviços após a conclusão de cada etapa.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração pelos serviços prestados, conforme os preços e condições delineadas neste Contrato;
- 2.2.2. Sugerir à Contratante técnicas alternativas, visando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1. Fornecimento de Acesso ao Local:** A Contratante se compromete a garantir o acesso ao local em que os serviços de sondagem e estudos geotécnicos serão realizados, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho.
- 2.3.2 Provisonamento de Informações:** A Contratante deve fornecer ao contratado todas as informações pertinentes à área de estudo, incluindo histórico do terreno, dados sobre obras anteriores e qualquer limitação que possa impactar os serviços a serem realizados.



2.3.3 Aprovação de Projetos e Metodologias: A Contratante deverá analisar e aprovar os projetos e metodologias propostas pela empresa contratada para a realização dos estudos geotécnicos, dentro dos prazos estipulados.

2.3.4 Pagamento em Dia: A Contratante se compromete a realizar o pagamento pelos serviços prestados conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, respeitando a Planilha Orçamentária.

2.3.5 Autorização para Execução dos Trabalhos: A Contratante se responsabiliza por obter todas as autorizações necessárias junto a órgãos competentes e/ou proprietários de áreas adjacentes que possam afetar a realização dos estudos.

2.3.6 Manutenção de Comunicação: A Contratante deverá manter comunicação constante e efetiva com a empresa contratada, garantindo que eventuais problemas ou mudanças no projeto sejam rapidamente comunicados.

2.3.7 Responsabilidade por Danos: A Contratante assumirá a responsabilidade por danos ou prejuízos causados por informações incorretas ou pela falta de acesso às áreas necessárias para os estudos.

2.4 São obrigações da Contratada:

2.4.1. Execução dos Serviços: A Contratada se compromete a executar os serviços geotécnicos conforme as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, seguindo os padrões técnicos e normativos aplicáveis.

2.4.2 Qualidade dos Materiais e Equipamentos: A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade adequada, garantindo que todos os ensaios e sondagens sejam realizados com precisão e confiabilidade.

2.4.3 Responsabilidade Técnica: A Contratada deverá designar um responsável técnico pelo acompanhamento e supervisão dos serviços, que deve manter registro das atividades e dos resultados obtidos.

2.4.4 Relatórios e Documentação: A Contratada é responsável por elaborar e entregar relatórios detalhados sobre os estudos realizados, incluindo laudos técnicos e laudos laboratoriais, conforme cronograma estabelecido em contrato.

2.4.5 Cumprimento de Prazos: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados no cronograma de execução, informando imediatamente a Contratante sobre qualquer atraso e suas causas.

2.4.6 Conformidade Legal e Normativa: A Contratada deve realizar todos os serviços em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, obtendo as licenças e autorizações necessárias para a execução dos trabalhos.

2.4.7 Segurança do Trabalho: A Contratada se compromete a adotar todas as medidas necessárias de segurança do trabalho, garantindo condições seguras para seus funcionários e para terceiros envolvidos.

2.4.8 Responsabilidade por Danos: A Contratada deverá responder por danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

2.4.9 Comunicação de Anomalias: A Contratada deve comunicar à Contratante imediatamente qualquer anomalia ou situação que possa impactar a execução dos serviços ou que tenha relevância técnica.

2.4.10 Treinamento e Capacitação: A Contratada deve assegurar que todos os seus funcionários e colaboradores sejam devidamente treinados e capacitados para a execução das atividades conforme as normas de segurança e qualidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.
- 3.2** O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.
- 3.3** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.
- 3.4** O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.5** Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.
- 3.6** A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.7** No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 3.8** Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ESTUDOS

- 4.1** O prazo para conclusão do serviço será de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega dos estudos, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- 5.1** O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Contrato;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1** O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1** As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante designado pela Contratante, conforme os seguintes aspectos:

9.1.1 O representante da Contratante registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio, assegurando a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, e monitorando o cumprimento do prazo de vigência do contrato.

9.1.2 Decisões e ações que excedam a competência do representante deverão ser encaminhadas para seus superiores, a fim de que as medidas apropriadas sejam adotadas em tempo hábil.

9.1.3 A fiscalização realizada pela Contratante não exime ou modifica de forma alguma a responsabilidade da Contratada durante a execução dos serviços.

9.1.4 A Contratante pode exigir o afastamento de qualquer funcionário ou representante da Contratada que dificulte a fiscalização ou adote comportamentos incompatíveis com suas funções atribuídas.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

11.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

11.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

11.2.4 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

11.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

11.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

11.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

11.2.9 A decretação de falência;

11.2.10 A dissolução da firma contratada;

11.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

11.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

11.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



11.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 001/2026, para ***“Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na DISPENSA PRESENCIAL supracitada.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 001/2026, para ***“Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária”***, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 001/2026, para ***“Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária”***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

REFERÊNCIA: DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, após cuidadoso exame e estudo do Edital da Dispensa Presencial em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de execução de estudos geotécnicos, incluindo sondagem à percussão (SPT), sondagem a trado, sondagem rotativa, determinação da taxa de percolação, ensaios de caracterização do solo (Estudo de Jazida): granulometria por peneiramento e sedimentação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, compactação, umidade, limite de liquidez, limite de plasticidade e classificação HBR, incluindo serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico e de demarcação de terreno), conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária”**, conforme planilhas em anexo.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta. O valor da nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de R\$..... (.....), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo, e é válida por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua entrega no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Agente de Contratação e seus pares, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Cidade – Estado), (data).

Razão Social da Empresa Licitante
Representante Legal
(RG | CPF)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO VII
ORÇAMENTO

(EM ANEXO)